

Clóvis Beviláqua

BARÃO DE MESQUITA, 572

Rio, 28 de agosto de 1926

Exmº. Sr. Dr. Adolpho Faria

Saudades cordiais.

Recebi a exposição, g. V. Ex.º  
deixou em meus e li os  
embargos, tributários forense  
de incalculável valor; my  
grau de risco ponto de con-  
sulta esterido que me  
ha mais endrez da estrada  
et, desde que a Ward mi-  
rinho todo o acervo e os credi-  
tos, a esitar ameaça tibinha  
desta armazém de pagamento  
aos seus creditos. O direi-  
to destas endrezas evitou o pre-  
ço da indemnização e o pre-  
tul sobre autorizou a  
baus da servidora.

Dico, sendo a surpresa et  
surpreendente, mas elle  
aplica-se a concavo et prefe-  
rencial.

Seria longo disertar esse  
caso. Alii fiz em d. dizer  
a V. E. c., simplesmente, se,  
no seu entender, o credor  
de C. A tem ou não a  
injusta causa de iudicização,  
se a elle competente. Po-  
is, se não o dizer responde a  
essa interrogatória.

Car o mais eleito é  
predo, salvo em estes limites,  
com patrocínio da admiss. do  
d. V. E. c.

Concordado